



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 14.795.880/0001-44

1º APOSTILAMENTO DO 2º TERMO DE ADITIVO E PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALORES DO TERMO DE COLABORAÇÃO 002/2018

1º APOSTILAMENTO DO 2º TERMO DE ADITIVO E PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALORES DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 002/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS, E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO MATEUS - APAE.

Considerando que o apostilamento é um instrumento hábil a incluir informações no Termo de Colaboração, o Município de São Mateus, através do Fundo Municipal de assistência Social **RESOLVE APOSTILAR** o 2º Termo de Aditivo e Prorrogação de Prazo e Valores do Termo de Colaboração nº 002/2018, Processo nº 012266/2020 da entidade **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO MATEUS - APAE** inscrita no **CNPJ: 27.559.418/0001-90**, nos seguintes termos:

OBJETO

O presente **APOSTILAMENTO** do 2º Aditivo do Termo de Colaboração tem por objeto as alterações das Cláusulas:

- **CLÁUSULA SEXTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**, alteração dos itens 6.1 e 6.2.

“ CLÁUSULA SEXTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO.”

ONDE SE LÊ:

6.1 Para execução das atividades previstas no Plano de Trabalho em anexo a 2º Termo de Aditivo de Prorrogação de Prazo e Valores do Termo de Colaboração nº 002/2018 a **CONCEDENTE** transferirá a **PROPONENTE**, de acordo com o cronograma de desembolso, recursos oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social/FNAS: R\$ R\$ 28.224,00 (vinte e oito mil duzentos e vinte e quatro reais); do Fundo Estadual da Assistência Social - FEAS: R\$ 147.435,00 (cento e quarenta e sete mil e quatrocentos e trinta e cinco reais); recursos ordinários provenientes do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS: R\$ 100.000,00 (cem mil reais), totalizando R\$ 275.659,00 (duzentos e setenta e cinco mil e seiscentos e cinquenta e nove reais).

LEIA- SE:

6.1 Para execução das atividades previstas no Plano de Trabalho em anexo a 2º Termo de Aditivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 14.795.880/0001-44

de Prorrogação de Prazo e Valores do Termo de Colaboração nº 002/2018 a CONCEDENTE transfirirá a PROPONENTE, de acordo com o cronograma de desembolso, recursos oriundos do Fundo Estadual da Assistência Social - FEAS: R\$ 147.435,00 (cento e quarenta e sete mil e quatrocentos e trinta e cinco reais); recursos ordinários provenientes do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS: R\$ 128.224,00 (cem, vinte e oito mil e duzentos, vinte e quatro reais), totalizando R\$ 275.659,00 (duzentos e setenta e cinco mil e seiscentos e cinquenta e nove reais).

ONDE SE LÊ:

6.2 –

2020						
JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
			R\$ 55.131,80		R\$ 55.131,80	
2021						
JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JULHO	AGOSTO
	R\$ 55.131,80		R\$ 55.131,80		R\$ 55.131,80	

LEIA-SE

6.2 –

2020/2021						
JUL (2020)	AGO (2020)	SET (2020)	OUT (2020)	NOV (2020)	DEZ (2020)	JAN (2021)
		R\$ 55.131,80		R\$ 55.131,80		
2020						
FEV (2021)	MAR (2021)	ABR (2021)	MAI (2021)	JUN (2021)	JUL (2021)	AGO (2021)
	R\$ 55.131,80		R\$ 55.131,80			R\$ 55.131,80

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no Termo de Colaboração nº 002/2018 e seus respectivos Aditivos, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

O presente APOSTILAMENTO entra em vigor na data de sua assinatura.

São Mateus-ES, 01 de agosto de 2021

MARINALVA BROEDEL M. DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto nº 9.451/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 14.795.880/0001-44

1º APOSTILAMENTO DO 2º TERMO DE ADITIVO E PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALORES DO TERMO DE COLABORAÇÃO 002/2018

Considerando o Termo de Colaboração nº 002/2018, e seu respectivo 1º Aditivo de Prazo e Valor, nos moldes da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015 e Decreto Municipal nº 9.065/2017.

Verificando que a respeito do tema, o Decreto Municipal nº 9.065/2017, que trata da regulamentação das parcerias entre o Município de São Mateus e as Organizações da Sociedade Civil, dispõe que:

Art 64. O órgão ou entidade da administração pública municipal poderá autorizar ou propor a alteração do termo de fomento ou de colaboração ou do plano de trabalho, após, respectivamente, solicitação fundamentada da organização da sociedade civil ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto:

*II – Por certidão de apostilamento, nas demais hipóteses de alteração, tais como:
(...) c) Remanejamento de recursos sem alteração global. (grifo nosso).*

Portando, considerando que uma parte dos repasses financeiros previstos no respectivo Termo de Colaboração encontram-se vinculados ao aporte Financeiro do Governo Estadual e Governo Federal ao Fundo Municipal de Assistência Social, bem como recurso Municipal. Entretanto o recurso do Fundo Estadual de Assistência Social, não foi repassado conforme previsto no 2º Aditivo de Prazos e Valores do Termo de Colaboração nº 002/2018 ao Fundo Municipal de Assistência Social e o aporte financeiro do Fundo Nacional de Assistência Social previsto para os anos 2020/2021, ainda não foram repassados pelo Governo Federal. Com isto ocasionando a necessidade de alteração da fonte de recurso, bem como do cronograma de desembolso, conforme descrito no presente apostilamento.

Considerando que o Serviço de Proteção Social de Média Complexidade, que visa garantir proteção integral, contribuir com a prevenção de situação de violência, garantia de direitos e pleno desenvolvimento social da pessoa com deficiência, devendo ter



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 14.795.880/0001-44

continuidade do serviço sem prejuízo ao erário, conforme preconiza a Tipificação Nacional de Serviços Sociassistenciais.

O serviço tem a finalidade de promover a autonomia, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida das pessoas participantes. Deve contar com equipe específica e habilitada para a prestação de serviços especializados a pessoas em situação de dependência que requeiram cuidados permanentes ou temporários. A ação da equipe será sempre pautada no reconhecimento do potencial da família e do cuidador, na aceitação e valorização da diversidade e na redução da sobrecarga do cuidador, decorrente da prestação de cuidados diários prolongados. (pag. 37. Tipificação Nacional de Serviços Sociassistenciais, Brasília/2009)

A intervenção será sempre voltada a diminuir a exclusão social tanto do dependente quanto do cuidador, a sobrecarga decorrente da situação de dependência/prestação de cuidados prolongados, bem como a interrupção e superação das violações de direitos que fragilizam a autonomia e intensificam o grau de dependência da pessoa com deficiência ou pessoa idosa. (pag. 37. Tipificação Nacional de Serviços Sociassistenciais, Brasília/2009)

Diante do exposto justificamos o referido apostilamento do instrumento da parceria o objeto não posso sofrer interrupções sob pena de comprometimento de serviço de interesse público.

São Mateus/ES, 01 de agosto de 2021.

MARINALVA BROEDEL M. DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Assistência Social
MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS
CONCEDENTE